



NORMAS E REGRAS PARA A CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

1. A cedência de transporte está condicionada pela disponibilidade logística da autarquia;
2. Apenas serão consideradas as deslocações a competições oficiais superiores a 20 km, a partir da sede da entidade requerente;
3. Nas deslocações superiores a 1 dia, a entidade terá que suportar as despesas associadas ao alojamento e alimentação do(s) motorista(s);
4. Nos desportos coletivos e, por cada equipa e escalão etário federado, serão concedidas 50 horas por época;
5. Nos desportos individuais e, por cada grupo de 15 atletas federados, serão concedidas 50 horas por época;
6. Os núcleos de desporto adaptado e do género feminino, beneficiam ainda de um reforço de 50 horas por época;
7. Caso a entidade possua viaturas próprias, serão descontadas 200 horas por cada viatura em utilização;
8. A entidade pode anular o seu pedido, até às 13h00 de quarta-feira da semana do transporte;
9. O responsável pelo pedido, deverá anotar na folha de serviço do(s) motoristas(s) as horas de términos do mesmo;
10. O incumprimento destas regras, poderá inviabilizar a cedência de futuros apoios;
11. A entidade deverá confirmar a autorização do transporte com a Divisão de Fomento Desportivo.
12. O envio do pedido deverá ser feito em formulário próprio (na página da Câmara Municipal de Cascais), com uma antecedência mínima de 15 dias relativa à data da realização da deslocação.